

A **MISSÃO SAL DA TERRA**, CNPJ nº 20.734.604/00019-06, através do seu Coordenador de Talentos Humanos, conforme atribuições em regimentos internos, torna público que fará realizar Processo Seletivo de Provas através das empresas **SUPERE GESTÃO & MARKETING** e **IDEAP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPRESARIAL E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para preenchimento das vagas existentes e do cadastro de reserva técnica para os cargos que poderão integrar o quadro de colaboradores das Unidades de Atendimento **MISSÃO SAL DA TERRA** (**vide anexo I** deste edital) de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, jornada de trabalho, vencimento inicial e taxa de inscrição são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

**1.2** O Cronograma de Processo Seletivo é o constante do **Anexo III** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

**1.3** O extrato do edital será publicado no jornal de grande circulação e no site: [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br).

**1.4** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo são: [www.supere.com.br](http://www.supere.com.br), e [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br), cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

**1.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

**1.6** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**1.7** Este Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial do Processo para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela **MISSÃO SAL DA TERRA**.

## 2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

**2.1** O Regime Jurídico é o **Celetista** conforme estabelecido na legislação da **MISSÃO SAL DA TERRA**.

**2.2 Local de Trabalho:** **Unidades de Saúde Missão Sal da Terra**, conforme designação de cada cargo definida no **Anexo I**.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.391/72 e 70.436/72.

**3.2** Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação determinada no item **9.14** deste Edital.

**3.3** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

**3.4 Residir no município de Uberlândia/MG no ato da contratação. Caso o candidato resida em localidades fora da zona urbana de Uberlândia, o mesmo arcará com as despesas de seu transporte para ir ao trabalho e vice-versa.**

## **4 - DAS INSCRIÇÕES**

### **4.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**4.1.1** As inscrições poderão ser feitas via INTERNET, no endereço eletrônico [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br) conforme item **4.2**.

**4.1.2 Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax ou outra forma diferente da definida no item 4.2.**

### **4.2 DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET**

a) Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br), solicitada a partir das 09h00min do dia **04/11/2019** até às 23h59min horas do dia **25/11/2019** (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até o dia **26/11/2019** através de “**Boleto Bancário**” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição dos dados obrigatórios no endereço [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br).

b) A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido por parte do banco.

c) Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento.

d) **A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através de “Boleto Bancário”.**

e) É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

f) Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

g) A Supere Gestão & Marketing e o Instituto IDEAP não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que

impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet constante neste Edital.

#### **4.3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**4.3.1** Serão reservadas às Pessoas com Deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas totais existentes, ou que vierem a ser criadas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, combinado com o § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018, conforme indicado no **Anexo I**, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

**4.3.1.1** A Pessoa com Deficiência - PCD deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portadora.

**4.3.1.2** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, desde que o novo valor não corresponda a mais de 20% (vinte por cento) do total de vagas daquele cargo.

**4.3.2** Caso haja convocação dos aprovados, a cada 9/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será convocado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

##### **4.3.3 - LAUDO MÉDICO**

**4.3.3.1** O candidato com deficiência deverá, no período das inscrições, enviar o **Laudo Médico** citado no subitem **4.3.3.7**, para concorrer às vagas reservadas.

**4.3.3.2** O candidato com deficiência que se inscrever, após efetuar inscrição, deverá enviar Laudo Médico (original) citado no subitem **4.3.3.7** por carta registrada ou por SEDEX com aviso de recebimento, à Empresa Supere Gestão & Marketing, à Av. Alexandre R. Guimarães, 05, Bairro Santa Maria, Uberlândia/MG – CEP:38.408-050. A data limite para postagem do Laudo Médico é o dia **25/11/2019**.

**4.3.3.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento dos Correios, para envio da documentação.

**4.3.3.4** Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações assim definidas:

**4.3.3.4.1** Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triplexia,

hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**4.3.3.4.2** Deficiência auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

**4.3.3.4.3** Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**4.3.3.4.4** Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

**4.3.3.4.5** Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

**4.3.3.5** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência e enviar o Laudo Médico conforme descrito no item **4.3.3.7**.

**4.3.3.6** Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

**4.3.3.7** Após a efetivação da inscrição, mediante preenchimento e envio por meio de formulário eletrônico, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Laudo médico, original e emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID , bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

**b)** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer a leitura da prova e/ou tempo extra limitado em até 30 (trinta) minutos, além de apresentar a documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá apresentar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência no ato da inscrição, por carta registrada ou por SEDEX com aviso de recebimento, à Empresa Supere Gestão & Marketing, à Av. Alexandre R. Guimarães, 05, Bairro Santa Maria, Uberlândia/MG – CEP: 38.408-050. A data limite para postagem é o dia **25/11/2019**.

c) O candidato com deficiência visual, além de enviar documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá solicitar por escrito, até a data de término das inscrições, o formato adaptado de sua prova, observados o item **4.3.3.8** deste edital, se necessário;

**4.3.3.8** Aos deficientes visuais amblíopes que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**4.3.3.9** Aos candidatos que, dentro do período de inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

- a) Item **4.3.3.7**, letra “a”, serão considerados como pessoas não portadoras de deficiência;
- b) Item **4.3.3.7**, letra “b”, não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Item **4.3.3.7**, letra “c”, não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;

**4.3.4** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nessa cláusula (**4.3**), perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida na cláusula **4.3.1**.

**4.3.5** Será divulgada através do site [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br), a relação dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de tratamento diferenciado deferido.

**4.3.6** Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

**4.3.7** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.3.8** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **MISSÃO SAL DA TERRA**, que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

**4.3.9** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

**4.3.10** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018.

**4.3.10.1** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela **MISSÃO SAL DA TERRA**, através de equipe multiprofissional formada por no mínimo dois médicos da área de deficiência do candidato, um psicólogo e dois

*profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato e um membro do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, enquanto órgão fiscalizador do processo.*

**4.3.10.2** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.3.10.3** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato também durante o período de experiência de 44 (quarenta e quatro) dias, prorrogável por mais 46 (quarenta e seis) dias, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

**4.3.10.4** A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível.

**4.3.11** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**4.3.12** Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados em lista à parte.

#### **4.4 DEFERIMENTOS DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

A partir das 17 horas do dia 29/11/2019 o candidato deverá conferir no site [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br), se for deferido seu requerimento de inscrição. Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (34) 3236-0299 para verificar o ocorrido, e solicitar a correção, ou enviar recurso através do site [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br), nos prazos estabelecidos no Cronograma, Anexo III.

#### **4.5 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**4.5.1** As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas no ato da inscrição.

**4.5.2** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**4.5.3** Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

**4.5.4** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

**4.5.5** O candidato poderá concorrer a apenas um cargo.

**4.5.6** Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição com boleto devidamente quitado.

**4.5.7** Será automaticamente cancelada a inscrição na hipótese de pagamento mediante cheque sem provisão de fundos, ou a não compensação do cheque por qualquer outro motivo e a que tempo for.

**4.5.8** Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

**4.5.9** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, **antes** de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código do cargo escolhido.

**4.5.10** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto IDEAP procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

**4.5.10.1** A inclusão de que trata o item **4.5.10** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto IDEAP, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**4.5.10.2** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5.10**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.6** Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo por ordem da **MISSÃO SAL DA TERRA**, que fará a devolução da quantia paga a título de inscrição, no prazo de **07 (sete) dias úteis** após o **comunicado oficial de cancelamento** disponibilizado no site [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br), onde serão divulgados os procedimentos para a solicitação da devolução do valor pago a título de inscrição no primeiro dia após o **comunicado oficial de cancelamento**.

## **4.7 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.7.1** O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos definidos no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto

nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO)**.

**4.7.2** O candidato que ainda não possuir o Número de Identificação Social – NIS deverá providencia-lo no setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade e só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

**4.7.3** Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

I- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II- Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

III- Apresentar fotocópia legível dos seguintes documentos:

- a) Frente e verso da carteira de identidade;
- b) Comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
- c) CPF (frente/verso)
- d) Comprovante de residência oficial (fatura de água, luz ou telefone fixo) do último mês.
- e) Páginas da carteira de trabalho contendo a última informação sobre trabalho.

IV. Declarar que atende à condição estabelecida no Inciso II deste item por meio de declaração (de próprio punho ou datilografada ou digitada), desde que contenha data e assinatura do candidato.

**4.7.4** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato e envio da documentação descrita no subitem 4.7.3 para o endereço eletrônico: [concursos@institutoideap.com.br](mailto:concursos@institutoideap.com.br), exclusivamente no dia **12/11/2019**.

**4.7.5** O Instituto IDEAP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**4.7.6** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará a eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**4.7.7** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.7.4 deste edital.

**4.7.8** Não será aceito pedido de isenção do valor de inscrição de forma divergente da descrita no subitem 4.7.4.

**4.7.9** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

**4.7.10** A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada no dia **20/11/2019** no endereço eletrônico [www.supere.com.br](http://www.supere.com.br).

**4.7.11** Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido e quiserem participar do certame, deverão acessar o endereço eletrônico [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br) e imprimir a guia do Boleto Bancário, por meio da página de acompanhamento (Área do Candidato), para pagamento até o dia **26/11/2019**, conforme procedimentos descritos neste edital.

**4.7.12** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição na forma e no prazo, estabelecidos no subitem anterior, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

## 5 - DAS PROVAS

a) O Processo Seletivo constará da 1<sup>a</sup> Etapa de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos e da 2<sup>a</sup> etapa de Prova Prática de caráter eliminatório, para o cargo de Técnico de Enfermagem.

b) Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha e peso das questões são os dispostos no **Anexo II** do presente Edital.

### 5.1 DA PROVA OBJETIVA

**5.1** A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 30 (trinta) questões, com 04 (quatro) opções, de “A” a “D” e uma única resposta. Terá duração máxima de 03 (três) horas, nesta incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

**5.1.1** Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha e peso de cada matéria, são os dispostos no **Anexo II** do presente Edital.

**5.1.2** O candidato que não pontuar em uma das provas objetivas de múltipla escolha, definidas no **Anexo II**, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**5.1.3** A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada prova, considerados os pesos por prova.

**5.1.4** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que,

consultará a coordenação do Processo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

**5.1.5** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no subitem **5.1.4**, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**5.1.6** Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

**5.1.7** O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha é o apresentado no **Anexo IV** ao presente edital.

## **5.2 DA PROVA PRÁTICA**

**5.2** Haverá Prova Prática de caráter **Eliminatório**, para os candidatos ao cargo de **Técnico de Enfermagem** que tiverem sido aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 5.1.6, dentro do quantitativo de até 20 (vinte) candidatos aprovados e melhores classificados na prova objetiva em cada cargo, respeitados os empates na última posição. Acontecendo empate na última colocação da lista dos aprovados serão convocados os candidatos que tiverem a mesma pontuação. Os candidatos que não forem convocados para essa prova estarão automaticamente **eliminados** do Processo Seletivo.

**5.2.1** A prova prática será aplicada sob responsabilidade da MISSÃO SAL DA TERRA.

**5.2.2** Todas as informações sobre datas e locais da realização da prova prática serão divulgadas por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br).

**5.2.3** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local de sua prova prática.

**5.2.4** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova prática em outra data, horário ou fora do local designado.

**5.2.5** A prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. As atividades a serem executadas terão como base às descrições sumárias de cada emprego.

**5.2.6** A prova prática terá caráter eliminatório e valor máximo de 100 pontos.

**5.2.7** Será considerado aprovado o candidato que obtiver um número de acertos equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** dos pontos válidos da prova prática.

**5.2.8** O candidato que não comparecer para realizar a prova prática será considerado reprovado.

**5.2.9** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova seja qual for o motivo alegado.

**5.2.10** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e vestimenta adequada (roupa e sapatos de cor branca predominante e jaleco).

**5.2.11** Critérios para prova prática. Os candidatos deverão deter conhecimentos relativos aos seguintes assuntos.

**1) Noções de anatomia e fisiologia**

**2) Fundamentos de enfermagem**

2.1) Técnicas básicas

**3) Assistência de Enfermagem**

- 3.1) Médico cirúrgico;
- 3.2) Noções de desinfecção e esterilização;
- 3.3) À pacientes com doenças transmissíveis;
- 3.4) À pacientes portadores de doenças crônicas, distúrbios de metabolismo;
- 3.5) Materno infantil;
- 3.6) Urgência e emergência. Noções de *Basic Life Support (BLS)* *Advanced Life Support in Obstetrics (ALSO)*; *Pediatric Advanced Life Support (PALS)* e situações de urgência e emergência;
- 3.7) Vacinação;
- 3.8) Vias de administração de medicação;
- 3.9) Curativo;
- 3.10) Aferição de sinais vitais.

**4) Noções de vigilância a saúde**

- 4.1) Doenças de notificação compulsória;
- 4.2) Precauções e isolamentos.

**5) Ética profissional**

**6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **08/12/2019**, no município de Uberlândia/MG, em locais e horários que serão divulgados no dia **03/12/2019**, no site [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br).

**6.2** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **60 (sessenta)** minutos do início das mesmas.

**6.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**6.4** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**6.5** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**6.6** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**6.7** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**6.7.1** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.8** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos **subitens 6.6 e 6.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.9** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Processo Seletivo.

**6.10** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

**6.11** Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica,

notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**6.12** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**6.13** Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

**6.14** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**6.15** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após o início da prova.

**6.16** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

**6.17** O gabarito oficial juntamente com as provas objetivas de múltipla escolha serão disponibilizados no site [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br) a partir das 17 horas do dia **09/12/2019**, sendo que as provas ficarão disponíveis no endereço eletrônico citado até o dia **11/12/2019**.

**6.18** O candidato poderá anotar suas respostas, na folha de rascunho padrão entregue pelo fiscal de sala, qualquer outra tipo de folha, poderá ser considerada tentativa de fraude e o candidato se sujeitará as penalidades cabíveis.

**6.19** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

**6.20** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

**6.21** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

**6.22** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do processo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, que contiver emenda ou rasura ou que não tenha sido assinalada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**6.22.1 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.**

**6.23** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**6.24** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação se dará nos momentos que se fizer necessária e não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas utilizado com a amamentação. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**6.25** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

**6.25.1** usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

**6.25.2** for surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;

**6.25.3** utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou comunicar-se com outro candidato;

**6.25.4** faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

**6.25.5** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

**6.25.6** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item **6.2**;

**6.25.7** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões;

**6.25.8** descumprir as instruções contidas no caderno de provas, e/ou na folha de respostas e/ou neste Edital;

**6.25.8.1** Não assinar a Folha de Respostas (gabarito).

**6.25.9** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**6.25.10** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

**6.25.11** fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.

**6.25.12** Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, chapéu, touca, gorro etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.

**6.25.13** Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos.

**6.26** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

**6.27** A ocorrência de fato ou situação que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Missão Sal da Terra.

**6.28** Reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio de jornal de grande circulação no município e/ou por outros meios necessários.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**7.1** A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos no somatório das provas Objetiva de Múltipla Escolha.

**7.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

**7.2.1-** Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

**7.2.2-** Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

**7.2.3-** Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;

**7.2.4-** Obtiver o maior número de pontos na Prova de Noções de Informática;

**7.2.5-** Tiver idade mais elevada: os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal 10741/2003, na data do resultado.

**7.3** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio, com critérios a serem divulgados pela MISSÃO SAL DA TERRA.

**7.4** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br).

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a)** Ao Edital;
- b)** Ao indeferimento das inscrições;
- c)** Às Questões da Prova e Gabarito oficial;
- d)** Aos Resultados das Provas;
- e)** À Classificação Geral.

**8.2** Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, Anexo III.

**8.2.1** Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o site [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br) dentro do prazo estabelecido, digitar *login* e *senha* para acessar a “Área do Candidato” e clicar no link “Interposição de Recursos” e seguir as instruções ali contidas.

**8.2.2** Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso por questão.

**8.2.3** Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

**8.2.4** Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**8.2.5** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**8.2.6** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**8.3** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**8.3.1** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, até a data de homologação. **Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br) na Área do Candidato.**

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela MISSÃO SAL DA TERRA, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos das empresas Supere Gestão & Marketing e IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública.

**9.2** O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, com prorrogação automática por igual período, ou seja, por mais 01 (um) ano. Caso não seja de interesse da MISSÃO SAL DA TERRA a prorrogação, cabe a mesma manifestar-se.

**9.3** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 44 (quarenta e quatro) dias, prorrogável por mais 46 (quarenta e seis) dias, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

**9.4** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**9.5** A MISSÃO SAL DA TERRA a SUPERE GESTÃO & MARKETING e o IDEAP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPRESARIAL E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**9.6** O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da MISSÃO SAL DA TERRA, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**9.7 A aprovação no Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito a contratação, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a MISSÃO SAL DA TERRA poderá convocar os candidatos aprovados de acordo com suas necessidades, obedecendo sempre à ordem final de classificação.**

**9.7.1** Para eventuais convocações temporárias ou para substituição de servidor efetivo afastado temporariamente, a convocação se dará através da Lista de aprovados, obedecendo a ordem de classificação, sendo que se no curso da substituição, surgir vaga definitiva, o mesmo será convocado para efetivação, chamando o próximo da lista para completar o período de substituição temporária.

**9.7.2** No final da substituição temporária, o nome do candidato retornará para a lista de aprovados na classificação que obteve no Resultado Final do Processo Seletivo para futuras convocações seja temporárias para substituições ou efetivas.

**9.8** O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para se apresentar a MISSÃO SAL DA TERRA, caso não se apresente perderá o direito à vaga.

**9.8.1** O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de **48 horas úteis para se apresentar à MISSÃO SAL DA TERRA** munido da documentação exigida no item **9.14**, caso não se apresente perderá o direito à vaga. As convocações serão realizadas através de telegrama, com aviso de recebimento, sendo permitido que a convocação seja enviada também para endereço eletrônico (e-mail), Whatsapp ou telefonema, convocando os candidatos nomeados para posse, de acordo com os dados informados no ato da inscrição. A Missão Sal da Terra não se responsabiliza pelo não recebimento ou não comparecimento por parte do candidato no prazo determinado. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará a Missão Sal da Terra a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o candidato o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou.

**9.8.2** A não apresentação do candidato convocado ou a recusa ao preenchimento da vaga para a qual foi inscrito implica em desistência do processo seletivo e renúncia ao direito de contratação, o que autoriza a Missão Sal da Terra a chamar o próximo candidato aprovado na lista de classificação. **Não serão acolhidos pedidos de adiamento da contratação ou pedidos de “fim de fila”.**

**9.9** Quando a apresentação não acontecer ou o candidato se recusar ao preenchimento da vaga para qual se inscreveu, não receberá outro convite dessa natureza, sendo convocado em seu lugar o próximo candidato da lista de classificação.

**9.10** O candidato convocado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela MISSÃO SAL DA TERRA, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**9.11** No ato da apresentação o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo.

**9.12** Para o provimento no cargo o candidato convocado deve ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do trabalho indicado pela MISSÃO SAL DA TERRA.

**9.13** São requisitos básicos para investidura no cargo:

- I- a nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto 70.391/72 e 70.436/72, e Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- II- estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;
- III- estar quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- IV- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V- a idade mínima de dezoito anos;

VI- aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

**9.14** - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos **para admissão**:

### Originais

- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 Foto 3x4;
- Cartão de vacinas atualizado (Hepatite B, Dupla Adulso, Tríplice Viral e Febre Amarela);
- Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por junta médica indicada pela **MISSÃO SAL DA TERRA** solicitada a critério da administração que permitam auferir que o candidato se encontra apto para exercer a função, através de laudo médico favorável. O candidato deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional em no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de encaminhamento para o exame;
- Abertura de conta salário no banco indicado pela Missão Sal da Terra.

### Cópia Simples

- Carteira de Trabalho com número do PIS (páginas com os dados pessoais e foto);
- Comprovante de escolaridade (referente ao nível de escolaridade exigido para o cargo);
- Carteira de Identidade / RG;
- Cadastro Pessoa Física / CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averbação/ União Estável;
- Se casado, CPF do cônjuge;
- Cartão de vacina atualizado;
- Comprovante de Residência que contenha CEP;
- Comprovante de Registro no Conselho da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu (se for o caso);
- Comprovante de pagamento da anuidade para o conselho da categoria para qual se inscreveu (exercício atual);
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s) até 18 anos e/ou estudante(s);
- Carteira de Vacinação do(s) filho(s) quando menores de 07 anos;
- Comprovante de escolaridade dos filhos entre 07 e 14 anos;
- CPF do(s) filho(s) maior(es) de 12 anos - até 18 anos e/ou estudante(s);
- Data de nascimento e nº CPF dos pais;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Requisitos Mínimos Exigidos neste edital (**ANEXO I**).

**9.14.1** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem impedirá a contratação do candidato.

**9.15** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo da MISSÃO SAL DA TERRA.

**9.16** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico [www.institutoideap.com.br](http://www.institutoideap.com.br).

**9.17** Caberá à Coordenação de Talentos Humanos da MISSÃO SAL DA TERRA a homologação do resultado final.

Uberlândia/MG, 30 de outubro de 2019.

**TERSO OLIVEIRA AGUIAR DE SOUZA JUNIOR**  
**Coordenador de Talentos Humanos**  
**Missão Sal da Terra**